

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS MAIS UNIVÁS

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO

Art. 1º Este Regulamento propõe normas para a implantação e efetivação do Programa de Descontos Mais Univás.

Art. 2º O programa Mais Univás é um programa de descontos para alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* da Univás que tenham realizado a graduação na instituição ou já tenham realizado outro curso de Pós-graduação *Lato sensu* também na instituição.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Descontos Mais Univás tem por objetivo propiciar e facilitar a educação continuada dos alunos da Univás.

Parágrafo único. Como resultado do processo espera-se:

- a) fortalecer o vínculo do aluno com a Univás;
- b) disponibilizar profissionais de formação de destaque ao mercado; e
- c) contribuir para a solidificação da imagem da Univás.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Pode participar do programa o aluno da Univás regularmente matriculado em qualquer dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* vinculados a este programa, que anteriormente tenha concluído um curso de pós-graduação *Lato sensu* na Univás.

Parágrafo único. O aluno que regressa a Univás, caso tenha débito com a instituição, ficará impedido de participar do presente programa até a regularização do mesmo.

### CAPÍTULO IV

#### DO PERCENTUAL

Art. 5º O percentual do desconto sobre o valor da parcela da semestralidade do curso, para os alunos beneficiários deste programa, seguirá a tabela abaixo:

Percentual de Desconto
15%

§ 1º O desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade, não incidindo sobre taxas habitualmente cobradas pela Univás, materiais escolares,

apostilas, atividades extracurriculares, etc.

§ 2º Os descontos não são retroativos, vigendo o primeiro requerimento a partir da aprovação do pedido e liberação no sistema e os demais nos meses subsequentes.

## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E DA VALIDADE

Art. 6º O benefício de desconto oferecido a cada aluno tem duração para todo o curso.

Art. 7º Para ter direito ao desconto previsto no artigo 5º deste regulamento, os alunos contemplados devem realizar os pagamentos das parcelas de sua semestralidade até a data de seus respectivos vencimentos.

§ 1º Caso seja ultrapassada a data do vencimento sem o devido pagamento, o aluno perde o direito ao desconto naquele mês, devendo proceder ao pagamento integral da parcela, com os ajustes financeiros previstos na forma da lei.

§ 2º No caso de ocorrência conforme previsto no parágrafo anterior, o benefício continua a ser oferecido nos meses subsequentes, desde que os pagamentos ocorram até as respectivas datas de vencimento.

Art. 9º Os descontos concedidos poderão ser cancelados ou reduzidos de acordo com o desempenho acadêmico e/ou comportamento disciplinar do aluno no decorrer do curso.

## CAPÍTULO VI

### DAS TRATATIVAS DAS QUESTÕES RELATIVAS AO PROGRAMA

Art. 10. O Programa de Descontos Mais Univás não é cumulativo com nenhum outro programa de desconto da Univás ou com bolsas de sindicatos, portanto, a partir do momento da escolha por esse programa a Univás reserva-se no direito de excluir o aluno dos demais programas vigentes, caso ele não faça opção por outro benefício.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o benefício dado em forma de desconto será revertido na forma de pagamento em moeda ao aluno.

Art. 11. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da Univás.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor após sua publicação pela Reitoria da Univás.

